PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Quarta-feira, 18 de novembro de 2026 | Ano XXI | Edição 2470 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 2
Secretaria Municipal de Saúde 22
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 23
Poder Legislativo 24
Gabinete do Prefeito 24

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: 0800 0800 170
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

LICITAÇÃO:- Processo nº 01528/2026 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Concorrência Eletrônica nº 027/2026 - **Objeto:** Seleção de empresa de construção civil para a implantação integral do empreendimento habitacional de interesse social denominado “Residencial Jardim Figueira B”, incluindo a elaboração de projeto executivo e a construção, sob o regime de contratação semi-integrada, no âmbito do Programa Municipal de Habitação Nossa Casa, compreendendo o aporte e recebimento da Área Pública: recebimento do imóvel público municipal mediante doação com encargo e cláusula resolutiva de reversão, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **DATA DE ENCERRAMENTO: 14/01/2027 às 09h00**. **O Edital estará disponível a partir do dia 19/11/2026, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 18 de novembro de 2026.

Regina Célia Aparecido Doné.

Secretária Municipal de Justiça.

.....

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Procedimento administrativo: 1065/2026
Assunto: Decisão sobre recurso - licitação
Licitação: Pregão eletrônico nº 090/2026
Recorrente: Eco-Habitat Consultoria Social LTDA
Pregoeira: Ana Lúcia Carneiro Pinto

Vistos etc.

Trata-se de recurso administrativo interposto por Eco-Habitat Consultoria Social LTDA, no âmbito da licitação pregão eletrônico de nº 090/2026, cujo objeto se refere à contratação de empresa para realização de mobilização comunitária, serviços de educação socioambiental e desenvolvimento socioeconômico através de Plano de Trabalho Técnico Social.

A sessão pública ocorreu em 08/10/26, às 09h e foram cadastrados 7 participantes, sendo que após o início dos lances e da livre disputa, estabeleceu-se a respectiva classificação, com indicação da licitante In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais LTDA com menor preço ofertado e, portanto, a mais bem classificada, conforme o constante na ata da sessão – arquivo id.956466.

Na sequência, foram recepcionados os documentos de habilitação para análise da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, além de outras comprovações exigíveis.

Os documentos foram analisados e considerados adequados, de acordo com as exigências estabelecidas no edital. Por outro lado, servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania, manifestou-se pela regularidade dos documentos técnicos apresentados, conforme o constante no documento encartado no arquivo id.950732.

Em decorrência, a licitante mais bem classificada (In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais LTDA) foi declarada vencedora do certame.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Oportunamente, a licitante Eco-Habitat Consultoria Social LTDA manifestou intenção de recorrer e no prazo legal, apresentou as respectivas razões recursais.

A recorrente aduz, sucintamente em suas razões que a licitante In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais LTDA não comprovou qualificação técnica exigida no certame, na medida em que não apresentou atestado de execução de Plano de Trabalho Socioambiental em ações de abastecimento de água potável, ausência da comprovação da equipe técnica exigida, inconformidade da certidão negativa de falência e objeto social incompatível com o objeto do certame. Requer ao final, a procedência de seu recurso, conforme o contido no arquivo id.947878.

Em contrarrazões, a licitante In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais LTDA aduziu, em síntese, que demonstrou atendimento quanto a sua qualificação técnica, reforçando que a exigência permite apresentação de atestamento de objeto similar. Já em relação à equipe técnica, afirma que a mencionada exigência se refere a declaração de disponibilidade de equipe técnica, a qual foi apresentada.

Quanto à certidão de falência, aduz que ela foi apresentada na exata forma exigida no edital (expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica). Além disso, sustenta que não se encontra em estado de falência ou recuperação judicial; por outro lado, afirma que o objeto social da empresa é compatível com o objeto do certame, na medida em que seria ilegal a exigência de CNAE específico. Requer, ao final, a improcedência do recurso.

Já o responsável técnico pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania, reafirmou a regularidade da capacidade técnica da empresa mais bem classificada. Quanto à equipe técnica, asseverou que a contratação e a disponibilização da equipe técnica é exigência posterior ou na ocasião do contrato.

Além disso, sustenta que a execução do Plano de Trabalho Socioambiental será acompanhada, fiscalizada e validada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal e do SAAE, em conformidade com as diretrizes do Convênio e da Caixa Econômica Federal, conforme o arquivo id.950732.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A pregoeira, por sua vez, afirma que os documentos relativos à qualificação técnica foram aferidos e confirmados por técnico da Secretaria interessada, que confirmou a regularidade; sobre a exigência de equipe pela licitante, aduz que se aplica apenas na ocasião do contrato.

Ainda sobre os atestados de capacidade técnica, reforça que consta execução de projetos desenvolvidos junto à empresa CODEVASF e ainda possui atestados que apresentam diálogos sobre meio ambiente para execução de obras e diversos serviços ambientais e compreende que pode ser considerado compatível com o objeto da licitação.

Por seu turno, com relação à certidão de falência, afirma que ela foi emitida na forma exigida no edital e apesar da alegação da recorrente, há informação na própria certidão de que não consta nenhum registro naquele cartório no período compreendido da data de instalação daquele cartório até a presente data.

Sustenta, por outro lado, que o certame não exige CNAE específico, podendo admitir aqueles compatíveis e que no seu entendimento, os CNAEs referentes a pesquisas e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (CNAE 7210-0/00), atividades profissionais, científicas e técnicas (CNAE 7490-1/99) e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 8599-6/04) podem atender ao objeto do presente certame por similaridade. No final, mantém sua decisão, conforme o que consta no arquivo id.956468.

É o resumo do básico.

Fundamento e ao final, decido.

Pois bem, sobre o objeto social, o certame busca a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de Trabalho Técnico Social, pautado em metodologias participativas e integradoras, que contemplem atividades como: busca ativa, mobilização e fortalecimento social, atividades de promoção, proteção e garantia de direitos humanos, atividades de educação socioambiental, e desenvolvimento socioeconômico.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

É de fato, objeto amplo e que se levar a sua definição literal, provavelmente nenhum licitante deverá atender integralmente. Mas, a questão não é a interpretação literal, mas a coerência, similaridade e bom senso, a fim de buscar o melhor resultado ao Poder Público, sem deixar de atender as exigências legais pertinentes, com a baliza dos princípios que norteiam o processo licitatório.

No caso em estudo, apesar do inconformismo da recorrente, as atividades profissionais, científicas e técnicas e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, constantes no objeto social da licitante mais bem classificada, permitem entender plena coerência com o objeto do certame.

Para além disso, a adequação do objeto social da licitante deve ser aferida em conformidade ainda com a sua experiência (capacidade técnica), pois de acordo com entendimento do TCU, uma empresa não poderá ser excluída do certame, apenas por não ter o CNAE específico do objeto licitado na sua matriz social, neste sentido:

"*De fato, não está expressamente consignado no contrato social o serviço de transporte de pessoas almejado pela CNEN. Porém, constam dos autos três atestados de capacidade técnica apresentados pela Egel que comprovam a prestação dos serviços desejados para três distintas pessoas jurídicas de direito público. (fls. 90, 99 e 100). Se uma empresa apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho de certa atividade,* ***não seria razoável exigir que ela tenha detalhado o seu objeto social a ponto de prever expressamente todas as subatividades complementares à atividade principal****." (Acórdão nº 571/2006 – 2ª Câmara)* (grifo próprio)

Com relação à certidão de falência, o edital, em sua cláusula 6.6., "a", estabelece: "6.6. *Qualificação Econômico-Financeira a) Certidão Negativa de Falência e Concordata* ***expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica*** *com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.*" (grifo próprio).

Em análise, nota-se que a sede empresarial é em Colombo/PR, portanto, a certidão a ser apresentada deve ser aquela expedida pelo distribuidor daquela Comarca.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Em análise aos documentos da licitante (id.900604), nota-se que a Certidão Negativa apresentada é exatamente aquela exigida no certame, sendo irrelevante a informação de que ela não abrange determinadas Comarcas. O tema sequer demanda fundamentação aprofundada, pois seria repetitivo.

No que se refere à equipe técnica exigida, o edital, em sua cláusula 6.7., item 6.7.2., estabelece: "*6.7. Qualificação Técnica (...) 6.7.2.* ***Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado de que está ciente de que, se vencedora****, deverá disponibilizar equipe técnica multidisciplinar composta minimamente de um coordenador técnico com curso superior na área de Ciências Humanas com experiência em elaboração e execução de Projeto Técnico Socioambiental comprovada através de declaração de pessoa jurídica, apresentação de cópia de peças técnicas e a publicação do trabalho, onde conste objetivo, público-alvo e período de realização do trabalho e oficineiros conforme a demanda com graduação em nível superior com experiência nos temas propostos: mobilização e organização comunitária; gestão social da intervenção; educação ambiental e patrimonial, geração de trabalho e renda, pesquisas socioeconômicas e cadastramento.*" (sic) (grifo próprio).

Trata-se, portanto, de exigência de nível de declaração, sendo que somente do vencedor, na ocasião do contrato, é que deverá apresentar a equipe técnica correspondente. No caso, em análise aos documentos de habilitação, nota-se que a licitante mais bem classificada apresentou a referida declaração. Desnecessário também alongar a fundamentação sobre este tema, pois seria absolutamente repetitivo.

Já em relação à qualificação técnica, o edital de licitação, em sua cláusula 6.7., item 6.7.1., estabelece: "*6.7.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado,* ***que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação*** *- execução de um Plano de Trabalho Socioambiental com experiência em ações de saneamento básico no que se refere ao abastecimento de água potável: captação, tratamento, adução, reservação e distribuição de água segura para consumo humano.*"

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Em relação às exigências estabelecidas no certame quanto à qualificação técnica, a Lei Federal nº 14.133/21, disciplina em seu art. 67, incisos I e II: "*Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por* ***execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação****; II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente,* ***quando for o caso****,* ***que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior****, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei (...)*" (grifo próprio).

Nota-se, portanto, que a exigência editalícia está em plena consonância com a Lei de Regência.

Em análise aos atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante mais bem classificada, verifica-se que o atestado emitido pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF enumera uma série de atividades que se assemelham com o objeto do certame como, por exemplo, caracterização socioambiental, levantamento populacional, análise de atividades econômicas, demanda e uso da água, definição das intervenções por propriedades rurais e recolhimento das autorizações necessárias junto aos proprietários rurais, entre outras, que permitem compreender sua similaridade com o objeto do certame.

Por outro lado, o atestado de capacidade técnica emitido pela Prefeitura de Nova Friburgo enumera atividades relacionadas a diagnóstico de gestão de resíduos, visitas técnicas, mobilização de comunidade escolar, realização de oficinas etc.

No mesmo sentido, o atestado de capacidade técnica emitido pela Berry Global – Companhia Providência Indústria e Comércio comprova a execução de atividades como educação ambiental, treinamento didático e capacitações. Enfim, a partir dos pelo menos três atestados de capacidade técnica analisados, é possível compreender que o escopo dos serviços ali executados guarda semelhanças ou similaridade com o objeto do presente certame.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Para além disso, não se deve apegar ao formalismo exacerbado para exigir que os atestados de capacidade técnica estejam com a exata "denominação" do objeto do certame, mas se de fato atende ao exigido, ainda que de forma semelhante ou compatível.

Sobre o assunto, o TJSP decidiu:

"*APELAÇÃO CÍVEL MANDADO DE SEGURANÇA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Inabilitação por falta de comprovação de qualificação técnica Inadmissibilidade Atestados de capacidade que* ***demonstram a compatibilidade entre os serviços prestados pela impetrante*** *e o objeto da licitação Fase do certame em que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados,* ***a rigidez das formalidades deve ceder ao princípio da admissão do maior número possível de concorrentes*** *Observância do artigo 30 da Lei nº 8.666/1993 Sentença mantida Recurso voluntário e reexame necessário improvidos.*" (Apelação: 00007914520148260400 Olímpia, Relator.: Cristina Cotrofe, Data de Julgamento: 29/04/2015, 8ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 01/05/2015), (grifei).

Assim, extrai-se que a inabilitação não poderia decorrer apenas de diferenças entre a experiência anterior da licitante e a descrição do novo objeto. Seria necessária incompatibilidade efetiva quanto às atividades e à capacidade exigida.

Desconsiderar os mencionados atestados de capacidade técnica revela-se como apego à formalidade, o que vai de encontro à finalidade da licitação e ao próprio interesse público. A autoridade julgadora deve imprimir esforços no sentido da melhor interpretação possível nas análises recursais, a fim de viabilizar o atendimento do interesse público mediante a aplicação da rigidez moderada.

Finalmente, os procedimentos de licitação devem ser balizados em observância aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21, dos quais destaco: "*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da* ***legalidade****, da* ***impessoalidade****, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do* ***interesse público****, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da* ***motivação****, da vinculação ao edital, do* ***julgamento objetivo****, da* ***segurança jurídica*** *(...)*" (grifo próprio).

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Diante de todo o exposto, conheço do recurso interposto por Eco-Habitat Consultoria Social LTDA, por ser tempestivo, e, no mérito, julgo-o I**MPROCEDENTE**, conforme fundamentação constante na presente decisão.

Consequentemente, mantenho inalterada a decisão da pregoeira que decidiu pela classificação e habilitação da licitante In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais LTDA.

Providencie o necessário para conclusão do certame.

Publique-se.

Cumpra-se.

Amparo, 18 de novembro de 2026.

Julio Cesar Camargo
Secretário-SMATI

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 6.843, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Assinado digitalmente por JULIO CESAR CAMARGO, Data: 18/11/2026 10:57

Código: 8604f44e-b86a-4f6d-83b7-f7f4085df9be

LICITAÇÃO:- Processo nº 01194/2026 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 112/2026 - **Objeto:** Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo picape, cabine dupla, tração 4x4 com reduzida, transmissão automática, motor diesel e cor branca original de fábrica, com acessórios, conforme Edital e Anexos. **NOVA DATA DE ENCERRAMENTO: 15/12/2026 às 09h00**. **O Edital estará disponível a partir do dia 19/11/2026, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 18 de novembro de 2026.

Regina Célia Aparecido Doné.

Secretária Municipal de Justiça.

.....

LICITAÇÃO: Processo nº 01358/2026 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 103/2026 **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização e execução do Projeto "Coragem & Fortaleza", destinado à promoção da autonomia, segurança e fortalecimento feminino, por meio de aulas de defesa pessoal, técnicas de prevenção e reação em situações de risco e condicionamento físico voltado à autodefesa, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos. **ATA DE JULGAMENTO:** Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis às nove horas, reuniram-se esta Pregoeira e seu Grupo de Apoio para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET Licitações. Aberta a sessão, a Pregoeira iniciou a fase de lances para o item do certame através do sistema. A empresa GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA. atingiu o melhor valor para o item do certame, desta forma, foi solicitada a documentação de habilitação e a proposta readequada para a licitante, a qual enviou antes do término do prazo solicitado. Após análise da documentação de habilitação e proposta apresentada, a Pregoeira e seu Grupo de Apoio verificaram que a licitante atendeu todas as exigências do edital, portanto, foi aberto prazo para apresentaçção da documentação complementar solicitada no item 6.9 do edital, a qual enviou os documentos solicitados no prazo. A documentação complementar foi analisada pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, solicitante do processo licitatório, e, considerando o parecer informando que a licitante apresentou os documentos complementares de acordo com o solicitado em edital, a empresa foi julgada **HABILITADA**. Não houve manifestação quanto a intenção de interposição de recurso, desta maneira, a Pregoeira e seu Grupo de Apoio encaminham os autos para apreciação da autoridade competente quanto a adjudicação e homologação do item da referida licitação conforme segue, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais: **GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 41.284.287/0001-06 está classificada em primeiro lugar no certame, com valor global de R$ 27.400,00. Publique-se.

Amparo, 13 de novembro de 2026.

Ana Lúcia Carneiro Pinto

Pregoeira

LICITAÇÃO: Processo nº 01358/2026 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 103/2026 **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização e execução do Projeto "Coragem & Fortaleza", destinado à promoção da autonomia, segurança e fortalecimento feminino, por meio de aulas de defesa pessoal, técnicas de prevenção e reação em situações de risco e condicionamento físico voltado à autodefesa, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos. **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** Em razão do constante nos autos e com base na Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal nº 4.320/64, Decreto Municipal nº 6.479, de 29 de março de 2022 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023 e em especial a manifestação da Pregoeira e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o item da licitação em referência a favor da empresa: **GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA**., inscrita no CNPJ nº 41.284.287/0001-06, com valor global de R$ 27.400,00. Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a contratação e despesa. Publique-se.

Amparo, 13 de novembro de 2026.

Luciana Aparecida Urbano

Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

.....

LICITAÇÃO: Processo nº: 00473/2026 **MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica nº: 011/2026 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução integral da obra de construção de infraestrutura do Parque dos Peraltas, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **ATA DE JULGAMENTO:** Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis às nove horas, reuniram-se esta Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET Licitações. Considerando que o presente certame foi realizado com inversão de fases, a Agente de Contratação suspendeu a sessão para análise das documentações de habilitação das empresas participantes do certame. A documentação referente a qualificação financeira das licitantes foi enviada para análise pelo Contador da municipalidade, o qual emitiu pareceres informando que as empresas foram aprovadas em relação ao balanço patrimonial e índices financeiros. A documentação referente a qualificação técnica foi enviada para análise pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Projetos, a qual emitiu pareceres informando que todas as licitantes atenderam às exigências do edital. Considerando as informações supra e que, após análise das demais documentações de habilitação, as licitantes atenderam a todas as exigências do edital, todas as participantes do certame foram julgadas **HABILITADAS**. Passou-se, então, a etapa de lances com as empresas julgadas habilitadas no certame. A empresa EXATA CONSTRUTORA LTDA. atingiu o melhor valor para o

certame, desta forma, foi solicitada a proposta, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e detalhamento do BDI readequados após a finalização da etapa de lances, a qual anexou no sistema antes do término do prazo solicitado pela Agente de Contratação. A proposta, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e detalhamento do BDI foram encaminhados para a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Projetos para análise, a qual emitiu parecer informando que a proposta apresentada pela licitante foi apresentada em formato XLS e sem a assinatura do responsável, além de não apresentar os dados mínimos exigidos no Anexo V do edital, portanto, a licitante foi **DESCLASSIFICADA**. Passou-se, então, a solicitação de proposta, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e detalhamento do BDI readequados para a empresa FREDERICO CARVALHO MAZOLINI & CIA LTDA., classificada em segundo lugar no certame, a qual enviou os documentos no prazo solicitado pela Agente de Contratação. A proposta, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e detalhamento do BDI foram encaminhados para a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Projetos para análise, a qual emitiu parecer informando que a proposta apresentada pela licitante está em desacordo com a última planilha orçamentária de referência publicada, além de haver itens com valor unitário acima do valor da planilha orçamentária de referência, portanto, a licitante foi **DESCLASSIFICADA**. Diante da desclassificação, foi solicitada a proposta, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e detalhamento do BDI readequados para a empresa VZO ENGENHARIA LTDA, classificada em terceiro lugar no certame, porém, considerando que a licitante não apresentou os documentos no prazo solicitado e nem se manifestou sobre prorrogação de prazo, foi **DESCLASSIFICADA**. Prosseguindo com o processo, foi solicitada a proposta, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e detalhamento do BDI readequados para a empresa D M DIAS CHAVES LTDA., classificada em quarto lugar no certame, a qual enviou os documentos no prazo solicitado pela Agente de Contratação. A proposta, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e detalhamento do BDI foram encaminhados para a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Projetos para análise, a qual emitiu parecer solicitando a abertura de diligência afim de a empresa confirmar se poderia manter o menor valor para o item “IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIECOMARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=1,5CM. AF_09/2023”. A empresa aceitou manter o menor preço e concedeu desconto no valor global referente a diferença, sendo, portanto, **CLASSIFICADA**. Não houve manifestação quanto a intenção de interposição de recurso, desta maneira, a Agente de Contratação encaminha os autos para a autoridade competente para adjudicação e homologação do item da referida licitação conforme segue, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais: **D M DIAS CHAVES LTDA**., inscrita no CNPJ nº 22.687.927/0001-84, está classificada no certame, com valor global de R$ 1.837.936,27 (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos). Publique-se.

Amparo, 13 de outubro de 2026.

Ana Lúcia Carneiro Pinto

Agente de Contratação

LICITAÇÃO: Processo nº: 00473/2026 **MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica nº: 011/2026 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução integral da obra de construção de infraestrutura do Parque dos Peraltas, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** Em razão do constante nos autos e com base na Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal nº 4.320/64, Decreto Municipal nº 6.479, de 29 de março de 2022 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023 e em especial a manifestação da Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, constante neste processo, que acolho, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o item da licitação em referência a favor da empresa: **D M DIAS CHAVES LTDA**., inscrita no CNPJ nº 22.687.927/0001-84, com valor global de R$ 1.837.936,27 (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos). Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a contratação e despesa. Publique-se.

Amparo, 14 de outubro de 2026.

Henrique Cézar Coutinho da Rocha

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Projetos

Carlos Alberto Martins

Prefeito do Município de Amparo

.....

PORTARIA Nº 314 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia Agente Político para exercer de forma concomitante, o cargo de Secretário Municipal.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei n° 4.337/2023, de 11 de julho de 2023, Walter Luis Tozzi de Camargo, matrícula n° 10161, para exercer, de forma concomitante, o cargo de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito, cujas atividades, requisitos, habilidades e competências encontram-se descritas no Anexo VI da citada Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 18 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 315 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonera, por aposentadoria, servidora no emprego público de PEB I – Prof. Educação Básica.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Autos do Processo Administrativo de nº 11560/2026;

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar, por aposentadoria compulsória, a servidora Maria Angelina da Costa Mattoso Silva, matrícula funcional sob o nº 2075, do emprego público PEB I – Prof. Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de novembro de 2026 revogando as disposições em contrário.

Amparo, 18 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 316 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonera, por aposentadoria, servidora no emprego público Educador de Creche.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Autos dos Processos Administrativos de n.º 11561/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, § 14 da Constituição Federal, com as alterações estabelecidas pela Emenda Constitucional de nº 103, de 12 de novembro de 2019;

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar, por aposentadoria, a servidora Clorinda Aparecida Linardi, matrícula funcional sob o nº 8816, do emprego público Educador de Creche.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 18 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: 119/2026

Objeto: Aquisição, confecção e instalação de móvel planejado, tipo balcão em formato de "L", destinado ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS I) do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.

Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 4.320/1964 e demais legislações vigentes, e em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio constante neste processo, que acolho, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o item da licitação em referência à empresa **VF MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, correspondente à aquisição de **Balcão Planejado**, pelo valor global de **R$ 8.800,00**.

Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a aquisição e as despesas decorrentes.

Publique-se.

Amparo, 18 de novembro de 2026.

Elson Batista da Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania

.....

PARECER DO PREGOEIRO

Pregão Eletrônico nº: 119/2026

Objeto: Aquisição, confecção e instalação de móvel planejado, tipo balcão em formato de "L", destinado ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS I) do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, reuniram-se este Pregoeiro e seu Grupo de Apoio para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema BBMNET.

Após o aceite da proposta e a realização da fase de lances, iniciou-se a fase de recebimento e análise da documentação de habilitação.

A empresa **VF MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** apresentou a documentação de habilitação, a qual foi analisada por este Pregoeiro, verificando-se o atendimento às exigências estabelecidas no edital, restando, portanto, **HABILITADA** no certame.

Não houve manifestação quanto à intenção de interposição de recursos. Dessa forma, concluída a tramitação legal do processo licitatório, considerando que o certame contemplou um único item, correspondente à aquisição de **Balcão Planejado**, a empresa **VF MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** restou como vencedora, com valor global de **R$ 8.800,00**.

Posto isso, submeto a presente peça à apreciação da autoridade competente para o devido despacho decisório, ressaltando que foram observados todos os procedimentos legais e os princípios que regem a licitação pública.

É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 18 de novembro de 2026.

Matheus Canteiro Silva

PREGOEIRO

.....

TERMO ADITIVO N.º 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2025

Autorizado no

Pregão Eletrônico n.º 089/2025.

Processo de Compra n.º 01122/2025.

ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2025, FIRMADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2025, ENTRE O

MUNICÍPIO DE AMPARO E OS PROPONENTES CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N.º 42.753.718/0001-07, L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 38.118.837/0001-02 E MEGA VENDAS LTDA, CNPJ Nº 52.325.189/0001-96, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PERMANENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS, COM O FIM DE PRORROGAR A VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente aditamento, a Ata de Registro de Preços acima referenciada passa a partir de 12 de novembro de 2026, a vigorar mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO -** Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 080/2025, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO - Com o presente aditamento o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada, fica prorrogado pelo período 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 12 de novembro de 2026 e termo final o dia 11 de novembro de 2027.

§ 1º. Os quantitativos e valores unitários da Ata de Registro de Preços serão renovados nas mesmas condições.

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA

ITEM	QTDE.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	18	UN	Ar-condicionado 24000 btus	Mara	R$ 3.570,00	R$ 64.260,00

L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA

ITEM	QTDE.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	5	UN	Fogão a gás industrial em inox - 04 bocas com forno	Vitória Fogões	R$ 2.442,61	R$ 12.213,05

MEGA VENDAS LTDA

ITEM	QTDE.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	24	UN	Aspirador	Lavor	R$ 630,00	R$ 15.120,00
6	26	UN	Bebedouro elétrico de coluna	Libell	R$ 920,00	R$ 23.920,00
20	12	UN	Freezer horizontal 02 portas	Metalfrio	R$ 3.980,00	R$ 47.760,00
29	30	UN	Máquina de lavar roupas	Electrolux	R$ 2.330,00	R$ 69.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Consideram-se **ratificadas** e em plena vigência as demais condições da Ata de Registro de Preços ora aditada.

E, por estarem de acordo, assinam o presente as partes e as testemunhas abaixo arroladas.

Amparo, 12 de novembro de 2026.

Elson Batista da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Direito Humanos e Cidadania

Rita Cassia Aparecida da Silva Motta
Secretária Municipal de Saúde

André Geraldo Zuchi
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

Luciana Aparecida Urbano
Secretária Municipal de Política Pública Para As Mulheres

Paulo Eduardo Cunha Filho
Secretário Municipal de Zeladora Pública e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais

Lilian Maria Pereira da Costa
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Castro Equipamentos LTDA.
CNPJ: 42.753.718/0001-07.
L G da Silva Equipamentos LTDA.
CNPJ: 38.118.837/0001-02.

Mega Vendas LTDA.

CNPJ: 52.325.189/0001-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROCESSO DE COMPRA N.º 00358/2026 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º** 075/2026 – **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de medicamentos padronizados para atender toda a rede básica do Município de Amparo/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. – **PARECER DO PREGOEIRO:** Senhora Secretária, considerando lapso fortuito, **retifico** a decisão exarada nos autos relativos ao **item 129 - Tiamina cloridrato 300 mg comprimido revestido**, que deve ser considerado **fracassado.** Diante do exposto, fundado pelo **Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/21, Art. 3º, Inciso II do Decreto nº 6.479 de 29 de março de 2022**, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade responsável, **Sra. Rita Cassia Aparecida da Silva Motta, Secretária Municipal de Saúde,** no intento do despacho decisório pela **rerratificação** da **homologação** do certame. Sem mais a expor, reitero que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

Publique-se.

Amparo, 09 de novembro de 2026.

Julio César
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROCESSO DE COMPRA N.º 00358/2026 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º** 075/2026 – **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de medicamentos padronizados para atender toda a rede básica do Município de Amparo/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. – **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:** Em razão do constante nos autos e com base na **Lei Federal**

14.133/2021, **Lei Federal nº 4.320/64, Decreto Municipal nº 6.479**, de 29 de março de 2022 e **Decreto Municipal nº 6.847**, de 20 de dezembro de 2023 e em especial a manifestação do Pregoeiro, constante neste processo, que acolho, **retifico a decisão relativa ao item 129 - Tiamina cloridrato 300 mg comprimido revestido**, e **rerratifico** a **homologação** do certame.

Publique-se.

Amparo, 09 de novembro de 2026.

Rita Cassia Aparecida da Silva Motta
Secretária Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO 001
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025
Autorizado no
Pregão Eletrônico nº 109/2025.
Processo de Compra nº 01635/2025.

ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 092/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025, FIRMADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E O PROPONENTE GERBI E FONSECA LTDA ME, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VEICULAR, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, VISANDO À DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS FEITAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E ANEXOS, COM O FIM DE PRORROGAR A VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente aditamento, a Ata de Registro de Preços acima referenciada passa a partir de 12 de dezembro de 2026, a vigorar mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO -** Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 092/2025, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO - Com o presente aditamento o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada, fica prorrogado pelo período 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia **12 de dezembro de 2026 e termo final o dia 11 de dezembro de 2027**.

§ 1º. Os quantitativos e valores unitários da Ata de Registro de Preços serão renovados nas mesmas condições.

ITEM	QTDE.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.000	Un/Horas	Divulgação informativa em carro de som.	R$ 39,00	R$ 39.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Consideram-se **ratificadas** e em plena vigência as demais condições da Ata de Registro de Preços ora aditada.

E, por estarem de acordo, assinam o presente as partes e as testemunhas abaixo arroladas.

Amparo, 17 de novembro de 2026.

Rita Cassia Aparecida da Silva Motta
Secretária Municipal de Saúde
Gerbi E Fonseca LTDA ME.
CNPJ: 07.455.069/0001-59.

.....

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADITIVO 01 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025

Aos dezoito dias de novembro do ano de dois mil e vinte e seis no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. Carlos Alberto Martins, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, **RESOLVE ADITAR A VIGÊNCIA E RENOVAR OS QUANTITAVIOS INICIAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE DEFESA E BEM ESTAR ANIMAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS,** a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pelas empresas classificadas em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 087/2025.

ALC MORAES COMERCIAL LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE.**	**UNID.**	**VLR. UNIT.**	**TOTAL**
2	AGENTE ANTIBACTERIANO, ANTIFÚNGICO E ANTI-INFLAMATÓRIO DE USO TÓPICO À BASE DE GENTAMICINA (SULFATO), MICONAZOL, BETAMETASONA (ALERATO) 75G- 110 ML	OUROFINO	12	FR	R$ 92,44	R$ 1.109,28
8	CARRAPATICIDA E DERMICIDA - AMITRAZ 12,5 G, EXCIPIENTE Q.S.P. / 100ML - FRASCO 200 ML	BIMEDA	7	FR	R$ 46,32	R$ 324,24
10	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO – VETERINÁRIO – CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CEPAV	360	CP	R$ 10,41	R$ 3.747,60
19	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS	BIOFARM	490	CP	R$ 2,60	R$ 1.274,00
22	ENROFLOXACINA 2,5% INJETÁVEL – FRASCO 20 ML VETERINÁRIO	BRAVET	30	FR	R$ 21,86	R$ 655,80
24	GEL OTOLÓGICO A BASE DE GENTAMICINA(SULFATO) 300,00 MG, DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 122,00 MG, MICONAZOL 1.000,00 MG, EXCIPIENTE Q.S.P:	OUROFINO	12	UN	R$ 64,89	R$ 778,68

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	100,00 G - BISNAGA 15G - VETERINÁRIO					
42	SORO A BASE DE IMUNOGLOBULINAS CONTRA CINOMOSE, HEPATITE E LEPTOSPIROSE - FRASCO 10 ML - USO VETERINÁRIO	LEMA	36	FR	R$ 62,46	R$ 2.248,56
46	TÔNICO RECONSTITUINTE ESTIMULANTE A BASE DE SULFATO DE MEFENTERMINA, NICOTINAMIDA, PANTETONATO DE CÁLCIO, VIT.B2, VIT.B6 - 10ML INJETÁVEL, FRASCO	ZOETIS	43	FA	R$ 15,29	R$ 657,47
48	VERMIFUGO EM SUSPENSÃO ORAL PARA CÃES E GATOS - FILHOTES A BASE DE PAMOATO DE PIRANTEL 14,5MG, PRAZIQUANTEL 5,0MG E FEBANTEL 15,0MG VEÍCULO Q.S.P 1,0ML. FRASCO 20ML	CHEMITEC	360	FR	R$ 44,82	R$ 16.135,20
50	VITAMINA B12 INJETÁVEL (USO VETERINÁRIO) FRASCO DE 20 ML	IBASA	21	FR	R$ 38,28	R$ 803,88
					Total:	R$ 27.734,71

ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE.**	**UNID.**	**VLR. UNIT.**	**TOTAL**

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5	ANTITÓXICO INJETÁVEL (ACETIL D - L METIONINA, CLORETO DE COLINA, CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT.B1), RIBOFLAVINA, NICOTINAMIDA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, GLICOSE) FRASCO 100ML- VETERINÁRIO	BIOFARM	40	FR	R$ 42,47	R$ 1.698,80
6	AZITROMICINA + MELOXICAM 200MG COMPRIMIDO – VETERINÁRIO – CAIXA COM 5 COMPRIMIDOS	OUROFINO	100	CP	R$ 17,96	R$ 1.796,00
11	CICATRIZANTE A BASE DE TARTARATO DE KETANSERINA E ASIATICOSIDEO FRASCO 50ML - VETERINÁRIO	OUROFINO	100	FR	R$ 100,61	R$ 10.061,00
20	DOXICICLINA 50 MG COMPRIMIDO CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS	BIOFARM	490	CP	R$ 1,54	R$ 754,60
25	GEL OTOLÓGICO ANTI-INFLAMATÓRIO, ANALGÉSICO, ANTIBACTERIANO E ANTIMICÓTICO. CADA 100,00 G CONTÉM: CIPROFLOXACINA (CLORIDRATO) 0,30 G, CETOCONAZOL1,00 G, ACETONIDO DE FLUOCINOLONA 0,02 G, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2,00 G EXCIPIENTES Q.S.P. ..... 100,00 G.	OUROFINO	12	UN	R$ 56,52	R$ 678,24
37	PREDNISOLONA 20MG COMPRIMIDO – VETERINÁRIO – CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	VETFARMOS	150	CP	R$ 3,75	R$ 562,50
51	VITAMINA K (ANTI-HEMORRÁGICO) INJETÁVEL - FRASCO 20 ML - VETERINÁRIO	IBASA	72	FR	R$ 18,32	R$ 1.319,04
					Total:	R$ 16.870,18

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPRAMIL COMERCIAL LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE.**	**UNID.**	**VLR. UNIT.**	**TOTAL**
1	ACEPROMAZINA GOTAS FRASCO – 10ML - CADA 100 ML CONTÉM: ACEPROMAZINA 1,0 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML	SYNTEC	7	FR	R$ 41,64	R$ 291,48
3	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 100ML INJETÁVEL - VETERINÁRIO	AGENER	100	FR	R$ 47,31	R$ 4.731,00
4	ANTIEMÉTICO CITRATO DE MAROPITANT 20 ML - FRASCO	BOTUPHARMA	5	FR	R$ 405,99	R$ 2.029,95
9	CARVÃO ATIVADO 40 G, ZEOLITA 40 G, CAOLIM 10 G, PECTINA10 G. SACHÊ COM 8 GRAMAS	VETNIL	250	UN	R$ 18,17	R$ 4.542,50
21	ENROFLOXACINA 10% INJETÁVEL - FRASCO 50ML - VETERINÁRIO	SYNTEC	15	FR	R$ 26,03	R$ 390,45
32	MELOXICAM 0,20G INJETÁVEL FRASCO - 20ML - VETERINÁRIO	AGENER	100	FR	R$ 63,34	R$ 6.334,00
33	MUCULÍTICO BASE DE L-CARBOCISTEÍNA 20 G – FRASCO COM 50 ML	VETNIL	43	FR	R$ 119,90	R$ 5.155,70
34	ONDANSETRONA 1% INJETÁVEL 10ML – FRASCO	AGENER	10	FR	R$ 37,87	R$ 378,70
36	POMADA CICATRIZANTE A BASE DE GENTAMICINA (SULFATO) 0,5G; SULFANILAMIDA 5,0 G; SULFADIAZINA 5,0 G; UREIA 5,0 G; PALMITATO DE VITAMINA A; 120.000 UI; EXCIPIENTES Q.S.P.100,0 G. BISNAGA DE 50G	VETNIL	120	UN	R$ 51,11	R$ 6.133,20
39	PROBIÓTICO + PREBIÓTICO EM PASTA ORAL P/ CÃES E GATOS SERINGA DE 12G.	VETNIL	240	UN	R$ 35,39	R$ 8.493,60

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

44	SUPLEMENTO VITAMINICO MINERAL - GLICOSE, VITAMINAS, AMINOÁCIDOS - USO ORAL – VETERINÁRIO – 30ML FRASCO	VETNIL	36	FR	R$ 28,11	R$ 1.011,96
45	SUPLEMENTO VITAMÍNICO, A BASE DE VITAMINA B1 (MIN) 1.500 MG; VITAMINA B12 (MIN) 2.000 MCG; VITAMINA B6 (MIN) 1.000 MG; COLINA (MIN) 10G; PANTOTENATO DE CÁLCIO (MIN) 1.000 MG; ÁCIDO NICOTINICO, ÁCIDO FÓLICO COBRE, COBALTO, FERRO, ZINCO, GLICOSE. FRASCO 60 ML COM SERINGA DOSADORA	VETNIL	60	FR	R$ 44,76	R$ 2.685,60
47	VERMÍFUGO COMPRIMIDO PARA CÃES ATÉ 30 KG – A BASE DE PRAZIQUANTEL 150 MG; PAMOATO DE PIRANTEL 432 MG ; FEBANTEL 450 MG; IVERMECTINA 0,18 MG; EXCIPIENTE Q.S.P 3000 MG; CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS.	VIRBAC	360	CP	R$ 21,65	R$ 7.794,00
49	VERMÍFUGO ORAL COMPRIMIDOS PARA GATOS 4 KG; A BASE DE PRAZIQUANTEL 20 MG; PAMOATO DE PIRANTEL 230 MG; EXCIPIENTE Q.S.P. 339 MG. CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS.	AGENER	480	CP	R$ 2,39	R$ 1.147,20
					Total:	R$ 51.119,34

Prazo de entrega: Conforme edital.

Local de entrega: Conforme edital.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretária solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2023.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 6, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2023.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 13 – Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Walter Luís Tozzi de Camargo
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar animal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AMPARO

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

n	Processo	Razão Social
1	2026713/2026	CHRISTIANE MARIA MOREIRA GOMES DIMARZIO
2	2026739/2026	FRANCIS DE ASSIS MORAES GOMES
3	20261452/2026	MENIN & KLEINSCHMIDT BOLOS LTDA

AUTOS DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

n	Processo	Razão Social	TERMOS
1	2026217/2026	DIOVANI LUCAS DA SILVA	AIF nº 0629 IP Inutilização nº 1473 M-001-A nº 2541 Multa nº 1497 NRM nº 216

IMPORTANTE

A licença de funcionamento deverá ser impressa pelo interessado através do site https: //sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicença.consulta.logic De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/200 e PT/SAS 511 de 29/12/200, todos os Serviços de Saúde tem a obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em todo território nacional.

Amparo, 18 de Novembro 2026

TERESA CRISTINA LUGLI
Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 45/2021

CONTRATO Nº 45/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO – SAAE - CNPJ nº 43.764.992/0001-74

CONTRATADA: **DAVI ALVES DE OLIVEIRA LTDA- CNPJ nº 00.700.428/0001-47**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES-PIPA DESTINADOS AO TRANSPORTE E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO – "SAAE", VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA.

AUTORIZADO NO PROCESSO DE COMPRAS Nº 2021/004513.

VALOR TOTAL: R$ 666.536,00 (seiscentos e sessenta e seis mil e quinhentos e trinta e seis reais). **A prorrogação pretendida é pelo período de 06 (seis) meses, de 16/11/2026 a 15/05/2027.**

Amparo,18 de novembro de 2026.

JOSÉ IVO VILAS BOAS

- Diretor De Manutenção -

.....

LICITAÇÃO – PROCESSO DE COMPRAS Nº 368/2026. **MODALIDADE**: Pregão nº 24/2026 (Eletrônico). **BASE LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO**: registro de preços para aquisição de ferramentas e equipamentos para reposição de estoque do almoxarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo (SAAE), pelo período de 12 (doze) meses. **EXTRATO DO PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**. **1. DO RELATÓRIO E DA FUNDAMENTAÇÃO**: o presente parecer possui natureza administrativa, narrativa, analítica e opinativa e tem por finalidade consolidar e examinar os atos da fase externa do certame até o último evento documentado, verificando a regularidade procedimental possível diante das provas existentes, a classificação e aceitação das propostas, a habilitação das licitantes vencedoras, a fase recursal e as condições para encaminhamento do processo à autoridade competente. **2. DA PUBLICIDADE DO CERTAME**: o aviso de licitação foi divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE/SP, edição de 01 de outubro de 2026, Caderno Municípios, Seção Atos Municipais; na Imprensa Oficial de Amparo, publicação em 30 de setembro de 2026, Edição nº 2437, Ano XXI; em jornal de grande divulgação (nomeadamente a *Folha de S.Paulo*), no dia 01 de outubro de 2026; e divulgação eletrônica, com registro da disponibilidade do edital e anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma BBMNet, tendo o ambiente eletrônico registrado abertura do recebimento de propostas em 01/10/2026, às 09h00, com valor de referência de R$ 344.595,44. **3. DA ABERTURA DA SESSÃO E DOS PARTICIPANTES**: a sessão pública foi realizada em ambiente eletrônico da BBMNet em 14 de outubro de 2026. O certame registrou os seguintes participantes: **AMANDA FLAVIA REIS**, CNPJ nº **55.372.235/0001-04**; **COMPACT POWER MAQUINAS LTDA**, CNPJ **11.496.215/0001-61**; **DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME**, CNPJ nº **16.643.797/0001-85**; **FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA**, CNPJ nº **01.504.670/0001-08**; **RAVILE BESSA VILELA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **62.836.519/0001-61**; **TANKAVEL LTDA**, CNPJ nº **47.326.875/0001-41** e **VDA SANEAMENTO LTDA**, CNPJ nº **43.486.840/0001-19**. **4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES**: a sessão pública foi instalada pelo Pregoeiro às 09h01 do dia 14/10/2026. Por sua vez, a etapa de lances, pelo modo de disputa aberto, teve início às 09h10 do mesmo dia. A dinâmica da disputa caracterizou-se por sucessivas reduções dos valores ofertados pelos licitantes, tendo o sistema eletrônico operado as prorrogações automáticas regulamentares a cada lance enviado na iminência do encerramento, assegurando o regular desenvolvimento da disputa e o esgotamento isonômico das oportunidades de apresentação de melhores propostas. **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL E DA EXEQUIBILIDADE**: às 10h00, foi iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta. Às 10h31, tendo em vista que os valores finais ofertados para os itens 150, 166 e 165 foram inferiores a 50% do valor orçado pela Administração (desconto acima de 50%), os participantes **RAVILE BESSA VILELA EMPREENDIMENTOS LTDA** e **COMPACT POWER MAQUINAS LTDA** foram convocados a apresentarem documentação que comprovasse a exequibilidade das suas propostas. Às 16h59, o Pregoeiro registrou o recebimento e suspendeu a sessão para análise dos documentos apresentados. **6. DA HABILITAÇÃO**: às 14h48 de 19/10/2026, as empresas preliminarmente classificadas em 1º lugar foram convocadas para apresentarem os documentos de habilitação. Às 17h00, o Pregoeiro declarou suspensa a sessão para análise da documentação apresentada. A manifestação técnica, datada de 27 de outubro de 2026, concluiu que a documentação apresentada pelas empresas atende às exigências estabelecidas no Edital, não havendo impedimentos, sob esse aspecto, ao prosseguimento do certame. **7. DA FASE RECURSAL**: às 11h59 de 27/10/2026, o Pregoeiro deu início à fase de manifestação de recurso. Às 13h38, foi registrado que, diante da ausência de manifestações de recurso, a Pregão seria encaminhado à autoridade competente para apreciação e, se de acordo, adjudicação e homologação. **8. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS ITENS DESERTOS**: consolidadas a vantajosidade orçamentária e a conformidade técnica, sagraram-se se vencedoras as seguintes empresas: **DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME**, detentora de 133 itens, totalizando valor global de R$ 139.535,56; **RAVILE BESSA VILELA EMPREENDIMENTOS LTDA**, detentora de 8 itens, no valor global de R$ 77.200,00; e **COMPACT POWER MÁQUINAS LTDA**, vencedora de 1 item, no valor de R$ 14.999,90. Restaram desertos 28 itens, correspondentes aos números: 2, 4, 15, 30, 34, 47, 94, 95, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 117, 126, 127, 133, 134, 139, 143, 151, 161, 163, 164 e 167 do Edital. **9. DO PARECER CONCLUSIVO**: **CONSIDERANDO** que a regularidade, publicidade e lisura

pautaram integralmente o transcurso deste certame; **CONSIDERANDO** a comprovada economicidade consubstanciada no valor arrematado; **CONSIDERANDO**, ainda, a aprovação da proposta e da documentação apresentada, o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio emitem parecer **FAVORÁVEL** e **OPINAM** pela **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** dos materiais licitados às empresas **DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME**, CNPJ nº **16.643.797/0001-85**; **RAVILE BESSA VILELA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **62.836.519/0001-61** e **COMPACT POWER MAQUINAS LTDA**, CNPJ nº 11.496.215/0001-61. **PUBLIQUE-SE.**

PEDRO HENRIQUE VIANA ZANFRA
Pregoeiro

LICITAÇÃO – PROCESSO DE COMPRAS Nº 368/2026. **MODALIDADE**: Pregão nº 24/2026 (Eletrônico). **BASE LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO**: registro de preços para aquisição de ferramentas e equipamentos para reposição de estoque do almoxarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo (SAAE), pelo período de 12 (doze) meses. **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**. Cuida-se de processo administrativo referente ao procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2026, cujo objeto é "Registro de Preços para aquisição de ferramentas e equipamentos para reposição de estoque do almoxarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo – SAAE, pelo período de 12 (doze) meses". CONSIDERANDO o relatório final do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, que atesta a regular condução de todos os atos do certame, em conformidade com a legislação aplicável; CONSIDERANDO que, após encerradas as fases de julgamento de propostas, habilitação e recursal, sagraram-se vencedora as empresas: DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.643.797/0001-85, com proposta no valor global de R$ R$ 139.535,56; RAVILE BESSA VILELA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.836.519/0001-61, com proposta no valor global de R$ 77.200,00; e COMPACT POWER MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.496.215-0001-61, com proposta no valor global de R$ 14.999,90; CONSIDERANDO que todo o procedimento observou os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, bem como o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, diante do exposto, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021: **1) ADJUDICO** o objeto do presente certame a empresas **DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME**, **RAVILE BESSA VILELA EMPREENDIMENTOS LTDA** e **COMPACT POWER MAQUINAS LTDA**; **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em referência, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Encaminhem-se os autos ao setor competente para as providências decorrentes, incluindo a convocação das adjudicatárias para a assinatura da Ata de Registro de Preços e demais atos necessários. **PUBLIQUE-SE**. **CUMPRA-SE**.

FERNANDA TEIXEIRA
Superintendente

.....

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo: 153/2026
Interessado: Câmara Municipal de Amparo
Referência: Pregão Eletrônico n° 07/2026
Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos e acessórios de informática, equipamentos de segurança e equipamentos multimídia para serem usados nas dependências da Câmara Municipal de Amparo, conforme Edital e Anexos.
INÍCIO REC. PROPOSTA: 19/11/2026 às 08h00
FIM REC. PROPOSTA: 03/12/2026 às 08h00
INÍCIO DISPUTA: 03/12/2026 09h01
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
PLATAFORMA: BLL Compras.
Edital disponível em: www.bll.org.br / www.camaraamparo.sp.gov.br / www.gov.br/pncp/pt-br
Amparo, 18 de novembro de 2026.
Ver. Fernando Garcia da Silva
Presidente

.....

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.619, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E APOIO ÀS PESSOAS COM DOENÇA DE ALZHEIMER E OUTRAS DEMÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE AMPARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador Antonio Carlos Fantini.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2026, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Amparo, a Política Municipal de Conscientização, Prevenção e Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer e outras demências.

Parágrafo único. A política de que trata esta Lei tem caráter orientador e programático, destinando-se a subsidiar a formulação e a execução de ações públicas voltadas à proteção, à informação, à prevenção e ao apoio às pessoas acometidas por demência, bem como a seus familiares e cuidadores.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Conscientização, Prevenção e Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer e outras demências:

I – a promoção de campanhas permanentes de conscientização e orientação à população;

II – o estímulo ao diagnóstico precoce e ao encaminhamento adequado aos serviços de saúde;

III – o incentivo à adoção de hábitos de vida saudáveis, especialmente aqueles associados à promoção da saúde cognitiva;

IV – o apoio e a orientação a familiares, responsáveis legais e cuidadores;

V – a integração com os serviços de saúde já existentes na rede municipal;

VI – o estímulo à cooperação com instituições públicas e privadas, entidades da sociedade civil e organizações da área da saúde; e

VII – a valorização da dignidade da pessoa humana, da autonomia possível e da inclusão social da pessoa com demência.

Art. 3º Para a consecução das diretrizes estabelecidas nesta Lei, o Poder Executivo poderá, observadas a disponibilidade financeira e orçamentária, a legislação aplicável e a regulamentação própria, desenvolver ações tais como:

I – promover ações educativas e informativas voltadas à população em geral;

II – apoiar iniciativas de capacitação de profissionais da rede municipal de saúde, assistência social e áreas correlatas;

III – incentivar atividades de estimulação cognitiva e de promoção do envelhecimento ativo;

IV – fomentar grupos de apoio a cuidadores e familiares de pessoas com demência;

V – desenvolver ações voltadas à identificação, ao acolhimento e ao encaminhamento adequado dos pacientes na rede pública municipal;

VI – articular, quando cabível, ações intersetoriais entre saúde, assistência social, educação e demais áreas correlatas.

Art. 4º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização sobre o Alzheimer e outras demências, a ser realizada anualmente, preferencialmente no mês de setembro, com ações educativas, informativas e de mobilização social.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, no âmbito da semana a que se refere o caput, promover atividades em parceria com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e organizações da área da saúde.

Art. 5º O Município poderá celebrar parcerias, convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com instituições de ensino, entidades da sociedade civil, conselhos profissionais e organizações públicas ou privadas ligadas à área da saúde, observada a legislação aplicável.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando a implementação das ações nela previstas condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

.....

LEI Nº 4.620, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

FICA INSTITUÍDO O PROGRAMA MUNICIPAL DE COLETA DE EXAMES E VACINAÇÃO EM DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E OUTRAS DEFICIÊNCIAS; ESTABELECEM-SE AS DIRETRIZES PARA A SUA IMPLEMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE AMPARO; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador José Osmar Dorigan.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2026, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Amparo, o Programa Municipal de Coleta de Exames e Vacinação em Domicílio para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências, disciplinado pelas diretrizes estabelecidas nesta Lei, com o objetivo de assegurar a acessibilidade, a dignidade humana e a proteção à saúde.

Art. 2º São diretrizes do Programa de que trata esta Lei:

I - A humanização do atendimento e a mitigação de barreiras físicas, sensoriais e comportamentais;

II - A adaptação dos procedimentos de saúde às necessidades específicas do paciente, visando reduzir o risco de crises e o sofrimento psicológico;

III - o estímulo à manutenção do calendário vacinal atualizado e à regularidade dos exames diagnósticos protetivos; e

IV - A integração das ações domiciliares aos serviços de saúde e programas de atenção básica já existentes no Município.

Art. 3º As ações decorrentes do programa de atendimento domiciliar serão direcionadas prioritariamente a:

I - Pessoas com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) que apresentem hipersensibilidade sensorial ou limitações severas de comportamento; e

II - Pessoas com deficiência que possuam impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, dificultando o deslocamento ou o atendimento seguro em unidades convencionais de saúde.

Art. 4º Os critérios de elegibilidade, a documentação comprobatória necessária e os fluxos de agendamento serão definidos e regulamentados pelo Poder Executivo, observando-se os canais de atendimento e a capacidade operacional da rede municipal de saúde.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando a efetiva implantação das ações condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no

que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

.....

LEI Nº 4.621, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

INSTITUI, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, O FORNECIMENTO DE PROTETOR AURICULAR PARA CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA.

Autoria: Vereador Antonio Carlos Fantini.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2026, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da rede pública municipal de ensino, o fornecimento de protetor auricular aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) que apresentem hipersensibilidade auditiva ou indicação técnica fundamentada.

Parágrafo único. A necessidade do recurso de acessibilidade de que trata o caput será instruída mediante estudo de caso ou indicação constante do Plano de Atendimento Educacional Especializado (AEE), nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

Art. 2º O fornecimento de protetores auriculares para crianças diagnosticadas com TEA será gratuito e deverá ser realizado no âmbito da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. Os protetores auriculares terão como objetivo principal minimizar o impacto de ruídos e abafar barulhos excessivos, especialmente no ambiente escolar, com o intuito de melhorar o problema da hipersensibilidade aos sons e evitar crises e perturbações decorrentes dessa hipersensibilidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, especialmente quanto aos procedimentos necessários à avaliação da necessidade, aquisição, disponibilização, utilização e substituição dos protetores auriculares.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

.....

LEI Nº 4.622, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.937, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2026, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 3.937, de 30 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Torna-se obrigatória a apresentação da **Declaração de situação vacinal** por pais ou responsáveis no ato da matrícula e rematrícula dos alunos **até o 3º ano do ensino médio** em escolas de ensino público (municipal ou estadual) e privado da cidade de Amparo".

Art. 2º O *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 3.937, de 30 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Torna-se obrigatória a apresentação, por pais ou responsáveis, da Declaração de Situação Vacinal, emitida há no máximo trinta dias, no ato da matrícula e da rematrícula dos alunos da Educação Infantil ao Ensino Médio, em escolas de ensino público e privado do Município de Amparo".

Art. 3º Os §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 3.937, de 30 de outubro de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 3º .....

§ 1º Caso não haja apresentação da Declaração de Vacina ou a Declaração atualizada com todas as vacinas em dia, durante o prazo estipulado no *caput* deste artigo, **a escola comunicará a Unidade de Saúde mais próxima à residência para que, realize o fluxo de convocação de faltoso, e se necessário, após duas convocações sem sucesso, comunique o formalmente o Conselho Tutelar** para as devidas providências.

§ 2º A comunicação de que trata o § 1º deste artigo deverá ser formalizada em papel timbrado, em duas vias, contendo a assinatura do responsável pela unidade de saúde ou de seu eventual substituto, devendo uma das vias ser encaminhada à unidade escolar onde o aluno estiver matriculado, para fins de registro."

Art. 4º Ficam acrescidos à Lei Municipal nº 3.937, de 30 de outubro de 2017, os seguintes arts. 3º-A e 3º-B:

"Art. 3º-A Em consonância com a Lei Federal nº 14.886, de 11 de junho de 2024, que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas, todas as unidades escolares públicas e privadas que recebam recursos públicos, direta ou indiretamente, deverão participar do referido Programa, com a finalidade de promover a saúde, a prevenção de doenças e o bem-estar da população escolar.

§ 1º As unidades escolares participantes deverão comunicar aos pais ou responsáveis legais de todos os alunos e divulgar à comunidade escolar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, as datas das visitas das equipes de saúde responsáveis pela vacinação, orientando os alunos a comparecerem munidos de seus respectivos cartões de vacinação.

§ 2º Na hipótese de o aluno não possuir cartão de vacinação, a equipe da unidade de saúde responsável

deverá providenciar a emissão de novo cartão no ato da vacinação.

§ 3º Compete à unidade de saúde responsável pela execução das ações de vacinação a ampla divulgação das datas, horários e locais em que ocorrerá a vacinação nas unidades escolares, observadas as diretrizes do Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas.

§ 4º As ações de vacinação nas unidades escolares deverão ocorrer, preferencialmente, no mesmo período de início das Campanhas Nacionais de Vacinação, devendo abranger tanto as vacinas de rotina previstas no calendário nacional quanto aquelas incluídas em campanhas específicas de imunização.

§ 5º Observada a disponibilidade de vacinas e a organização dos serviços de saúde, poderá ser autorizada a vacinação de crianças, adolescentes e jovens não matriculados nas unidades escolares participantes do Programa, nos termos das normas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 6º As entidades parceiras do terceiro setor que promovam atendimento na área da educação infantil deverão observar e cumprir as disposições deste artigo, competindo ao Poder Público orientar e fiscalizar os gestores dessas instituições quanto à correta implementação das ações previstas no Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas.

Art. 3º- B A responsabilidade pela verificação do comparecimento ou da ausência de crianças e adolescentes às campanhas de vacinação, bem como pela adoção das medidas administrativas, sanitárias e de proteção decorrentes da não atualização da situação vacinal, inclusive a comunicação ao Conselho Tutelar nos casos de negligência, compete exclusivamente à Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas do Sistema Único de Saúde e da legislação vigente".

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

.....

PORTARIA/GAB Nº 126, DE 18 NOVEMBRO DE 2026

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar a servidora que poderá receber adiantamento mensal de numerário, mediante prévio empenho na dotação orçamentária própria, por estimativa, sujeita à prestação de contas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao recebimento, com as suas finalidades e limites:

Responsável	Descrição/Órgão	Justificativa	Valor
Cassandra de Oliveira	**Secretaria Municipal de Esporte e Juventude**	**Despesas de viagens**	**R$ 1.200,00**

§ 1º - O referido adiantamento será permitido, excepcionalmente, no período de 8 a 13 de dezembro de 2026, com a finalidade de custear as despesas decorrentes da participação da Delegação de Amparo, composta por 29 (vinte e nove) pessoas, entre atletas e membros da comissão técnica, que representará o Município na competição Inter Praia de Voleibol Adaptado – 2026, a ser realizada no Município de Praia Grande/SP.

§ 2º - A verba de que trata o *caput* deste Artigo deverá ser utilizada estritamente para a finalidade descrita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 18 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

ELISANITA APARECIDA DE MORAES

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA/GAB Nº 127, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa membros para compor a Comissão Gestora, a Comissão de Seleção e a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Amparo e a SOSAFRA e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Amparo e a entidade SOSAFRA;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para exercer as atribuições de gestão, seleção, acompanhamento, monitoramento e avaliação da parceria, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a transparência, a regularidade e a adequada aplicação dos recursos públicos envolvidos na execução da parceria, bem como o cumprimento das metas e dos objetivos estabelecidos;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor as instâncias responsáveis pela gestão, seleção, monitoramento e avaliação do Termo de

Fomento celebrado entre o Município de Amparo e a entidade SOSAFRA:

I – Gestora de Parcerias:

a) Bárbara El Khoury.

II – Comissão de Seleção:

a) Walter Luis Tozzi de Camargo;

b) Helga Brandão Granja;

c) Luciana Cunha Tavares.

III – Comissão de Monitoramento e Avaliação:

a) Giovana Gaspari dos Santos;

b) Luis Francisco Lourenço de Araújo;

c) Eliana do Carmo Oragio.

Art. 2º - Compete à Gestora da Parcerias:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei nº 13.204/2015.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Compete à Comissão de Seleção proceder à análise da regularidade da entidade, verificando sua aptidão para contratar com a Administração Pública.

Art. 4º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a execução da parceria, especialmente quanto ao cumprimento das metas e dos resultados previstos no Termo de Fomento, bem como elaborar pareceres e relatório técnico em consonância com o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento e apoio técnico de terceiros.

Art. 5º - Os membros designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, zelando pela correta aplicação dos recursos públicos, pela transparência dos atos administrativos e pelo cumprimento do objeto da parceria.

Art. 6º - A atuação dos membros ora designados não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 18 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....